



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **INDICAÇÃO Nº 0188/16**

Indico ao Sr. Prefeito, nos termos regimentais, que, junto ao setor competente, **envie a esta Casa de Leis, projeto de lei que disponha sobre normas referentes ao plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica.**

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme pesquisa em outras cidades, onde lei parecida surtiu bons resultados, recomenda-se que se estabeleça distância mínima de 40 metros (20 metros em cada lateral) para plantio de vegetação exótica (eucalipto, pinus, etc.) ou árvores de grande porte no entorno da rede de distribuição. A lei deve permitir que o proprietário de terra cultive pastagem nesta área de recuo ou plante árvores frutíferas e outras culturas com altura máxima de 2 metros. Todas as arvores que estiverem irregulares deverão ser cortadas pelo próprio proprietário.

Os mais prejudicados com a oscilação de energia causada pela vegetação sobre a rede são os moradores da Zona Rural como Distrito Areia Branca e adjacências, que tem perdido seus aparelhos eletrônicos como máquina de lavar roupas, computadores, notebooks e os pequenos produtores de granja e comerciantes tem ficado no prejuízo devido à falta de energia. A Elektro estima que as interrupções no sistema de distribuição causadas por árvores próximas à rede respondam, em média, por 70% dos atendimentos de emergência em sua área de atuação.

Pelo exposto acima aguardo as providencias para o assunto.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 04 de março de 2016.

**TONI DO COFESA  
VEREADOR - PSDB**